Noivas de Adão e Noivas de Cristo*

Sedução, casamento e dotação feminina no Pernambuco Colonial

Brides of Adam and Brides of Christ

Seduction, marriage and female dowry in Colonial Pernambuco

SUELY CORDEIRO DE ALMEIDA
Doutora em História e docente do Departamento de História - Universidade Católica de Pernambuco

RESUMO A imagem que foi construída acerca da mulher no Pernambuco colonial e no Brasil, desse período foi profundamente influenciada pela produção literária portuguesa. Os moralistas no Brasil praticamente repetiram as mesmas misoginias vociferadas na metrópole. Portanto, para tomar a decisão de contrair um matrimonio os homens da colônia deveriam fazer uma verdadeira sindicância sobre o comportamento de sua futura esposa. Casar na colônia era uma questão de primeira grandeza principalmente nas famílias onde havia um grande contingente de moças em idade adequada para estabelecer tal consórcio. Em muitos lares não foi possível garantir recursos financeiros suficientes para casar todas as filhas e para minimizar está situação optou-se por enclausurar em conventos ou recolhimentos uma boa parte da prole. Essa atitude gerou reação no século XVIII, desde a coroa portuguesa, que desejava povoar a parte nordeste de sua colônia, até ao juízo eclesiástico local. Mas, embora muitos entraves fossem erigidos, para impedir que mulheres fos-

* *Artigo recebido em:* 25/09/2003 - *Aprovado em:* 27/12/2003.

sem enclausuradas nos conventos e recolhimentos do reino, as moças continuaram cruzando o Atlântico em direção as casas de clausura metropolitana. E mesmo quando isso foi impossível, a colônia encontrou saídas como construir recolhimentos ou até transformar suas casas particulares em espaços claustrais, impedindo que os objetivos da coroa que eram de povoar a terra casando as mulheres, se realizasse.

Palavras-chave Dote, casamento, mulher, sedução

ABSTRACT The image created about women in colonial Pernambuco and in Brazil during this period was profoundly influenced by contemporary portuguese literature. The moralists in Brazil repeated pracitally the same misogynous opinions produced in the metropolis. Since this was the prevailing attitude, men in the colony who desired marraige, had to make a thorough investigation of the personal behavior of their future wives. In the colony the decision to marry was a very important one since the families there had a large number of nubile women and in many homes, it was not possible to guarantee dowries sufficient for all of the daughters to marry. The option to minimize this situation was to send a good number of young women to convents or bording homes ("recolhimentos" in portuguese) to accomodate them. This attitude generated a reaction in the eighteenth century, since the portuguese crown wanted to populate the norteastern part of the colony, a decision also supported by the local ecclesiatical tribunal. Even though many restrictions were instituted in the kingdom to prohibit women from being sent to convents or "recolhimentos", young women continued to cross the Atlantic in order to enter convents in the metropolis. And even when this became impossible, the colony discoved other solutions such as building "recolhimentos" for women or even transforming private homes into convents or "recolhilmentos" for them, frustrating the crown's objective which was to populate the colony with the marriage of these women.

Keywords dowry, marriage, woman, seduction

A visão que os luso-brasileiros tinham sobre a mulher foi profundamente influenciada pelas obras publicadas, principalmente em Portugal e na Espanha, sobre como deveria ser e comportar-se uma mulher ideal. Na senda do que se disse sobre as mulheres, duas correntes principais emergiram em Portugal: uma pró-feminino que saía em defesa dos direitos da mulher; outra declaradamente misógina e, ressaltando-se com um peso social muito maior que a anterior. A primeira caracterizava-se por obras que desenvolveram uma linha de louvor, tratando de uma mu-

lher excepcional, da qual se cantava a santidade, virtude, inteligência para letras e artes, coragem e heroísmo. Esse discurso dirigia-se a uma classe biossocial, mas também a personagens da história portuguesa individualizadas e caracterizada.[1] Essa linha de discursos pró-feministas é contínua até o século XVIII, ladeada da outra via com um discurso conservador, antifeminista. Se, das mulheres, se teceu louvor e elogio, nesta outra perspectiva,

> *tecem-se críticas, dão-se conselhos[...]e ensinamentos. Por vezes até se defendem, mas numa atitude que, mais do que da admiração, [...] é antes de condescendência ou de conveniência, tendo em vista o casamento, a boa relação mulher-homem e o bem estar da família.*[2]

Vão buscar os autores portugueses Setecentistas inspiração em Tertuliano, mostrando a mulher como origem de todos os males, como a porta do inferno. Esses autores vão remontar aos clássicos e aos pais da Igreja, garantindo que os discursos das sociedades greco-romanas e da Idade Média, depois de uma superficial roupagem modernizadora, continuassem sendo reproduzidos. Eles se reapropriam de textos antigos, que, reinventados, provocam um efeito de sentido no campo social, é um interdiscurso, pois é só aparentemente novo, estando construído a partir de discursos já pronunciados, porém convence a sociedade portuguesa de sua novidade e importância para o bem estar do corpo social, pois, estabelecendo-se uma relação de aliança com o já dito, acabam fortalecendo um modelo conservador para o comportamento das mulheres.[3]

Os defeitos que assacam às mulheres são sempre os mesmos: inconstância, hipocrisia, frivolidade, vaidade, extravagância, soberba, ostentação, beatice, presunção, traição, tagarelice, beleza. As quadras populares são pródigas em evidenciar tudo o que é considerado negativo na mulher, assim é possível recolher as pérolas que aparecem no cancioneiro e nos folhetins populares que circulavam nas maiores cidades portuguesas, como Lisboa e Porto: santas, na igreja, diabos, em casa; anjos, na prática, bufos, na janela; pegas, na porta, cabras, na horta; enfadamento, na cama.[4]

Mas não só aqueles que seguem uma linha declaradamente misógina, mas os que seguem um modelo cortês de louvores às artes femini-

---

1 SILVA, Maria Regina Tavares. O que se dizia sobre as mulheres.*Revista Oceanos*, Lisboa, n. 21, p.81-88. janeiro/março. 1995. p.81.

2 Ibid.,. p.84.

3 Cf. BRANDÃO, Helena H. Nagamine. *Introdução à Analise do Discurso.*Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1994. p. 71-75; BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina.* Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, passim;ORLANDI, Eni P. *Análise de Discurso.* Capinas, SP: Pontes, 1999.33.

4 SILVA, *op. cit.* p.84.

nas, acreditam que, no que respeita a educação deve haver limites para as mulheres, inclusive impostos pela própria feminilidade. Um exemplo clássico dessa postura é o de Dom Francisco de Portugal, que prefere as mulheres revolvendo jasmins ou perfumando-se, do que lendo Tito Lívio ou suando com obras literárias.[5]

Na colônia, vociferaram os moralistas, orientando os luso-brasileiros letrados que desejavam contrair matrimônio. Esses deveriam refletir no que escrevia Francisco Joaquim de Souza Nunes, no século XVIII: seja, pois, a mulher que se procurar para esposa: formosa ou feia, nobre ou mecânica, rica ou pobre; porém não deixe de ser virtuosa, honesta, honrada e discreta.[6] Essa noção de mulher honrada, possuidora de um comportamento ilibado, perpassa toda a legislação civil e eclesiástica portuguesa e foi transplantada para o Brasil. A noção de honra aparece estritamente ligada à noção de fama, isto é, a opinião pública. Por isso, no dizer de Souza Nunes, deve o homem prudente encomendar um informe da mulher que deseja para esposa mais aos ouvidos do que aos olhos. Se nada for dito contra ela, se nenhum ruído circular a seu respeito, então ela é honrada. Como escreveu o moralista, a sua melhor fama é não ter fama. Essa opinião acerca da mulher deu mesmo origem a um curioso adágio, recolhido por Antonio Delicado: se não fores casta, sê cauta.[7] Donde se pode concluir que o parecer se sobrepunha ao ser. O recato no viver e no vestir devia ser constantemente observado, embora houvesse quem se agradasse de ver uma senhora toda França[8] como diziam alguns, a qual, trajando sem modéstia, fazia garbo de botar não só as mãos, mas até os pés de fora, para que se visse que se sabia tratar à francesa em Portugal. Mas, o trajar, não há de ser isso o de que se agrade o homem discursivo [9] na mulher que pretende para esposa.[10]

Uma mulher solteira honrada era mulher solteira virgem, pois a perda da virgindade diminuía consideravelmente as chances no mercado matrimonial da população feminina e não deixaram as leis do reino de examinar a questão cuidadosamente. Nas Ordenações Filipinas, livro V, tit. XXIII, que trata do que dorme com mulher virgem, é estabelecida uma distinção entre a perda da virgindade por sedução ou pela força.[11] O sedutor devia casar com ela, se ela assim o quisesse, e, ponto importan-

5 PORTUGAL, D. Francisco de. *A arte da galanteria*. Lisboa: en la emprenta de Ivan de la Costa, 1670. Passim

6 JUNQUEIRA, Celina.(org) *Moralistas do século XVIII*. Textos didáticos do pensamento brasileiro.Rio de Janeiro: Puc do Rio, v. 1, 1979. p.58.

7 DELICADO Antonio. *Adágios portugueses*. Apud.SILVA. Maria Beatriz Nizza da. Sistema de Casamento no Brasil colonial. São Paulo: Edusp, 1984. Passim

8 Tem o significado de mulher na moda e até mais livre para maiores vôos afetivos.

9 Homem discursivo: Termo que aparece nos textos da época, como uma expressão para designar um homem atualizado e perfeitamente integrado nas novas questões, porém, no que diz respeito ao sexo feminino, parece que prima mais pelas posturas tradicionais.

10 SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Sistema de casamento no Brasil Colonial*. São Paulo: EDUSP, 1984.p.70/71.

11 LARA, Silvia Hunold.(org.) *Ordenações Filipinas:* livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p.112.

te, se fosse convinhável, e de condição para com ela casar. Donde se conclui que o principio de igualdade também permeava tal obrigação, pois esta desaparecia caso a deflorada fosse de condição inferior à do deflorador. É o caso do requerimento que fez Pedro Cardoso Moreno ao Conselho Ultramarino, denunciando o Capitão-Mor da Paraíba, Antonio Fernão Castelo Branco, nos seguintes termos: "[...] fez casar violentamente com uma mulher de condição inferior a qual depois mandou recolher em sua casa mandando prender o suplicante seu marido na cadeia em que o teve mais de um ano [...]".[12] O requerimento não esclarece as motivações do Capitão-Mor em prender o suplicante, mas o suplicante, em seus argumentos, considera o casamento em desigual condição, uma ofensa maior que a prisão.

A sedução era compensada, senão com o casamento, pelo menos, com uma quantia arbitrada pelo julgador, e paga pelo sedutor, segundo sua quantidade de fazenda, e condição de seu pai. Caso ele não tivesse bens, seria então degredado para a África, e ainda açoitado se fosse peão. A diferença entre as duas situações, por consentimento da mulher ou pela força, parece ter sido o fato de o sedutor, neste último caso, permanecer preso até o fim do processo. As punições eram as mesmas: compensação pecuniária ou degredo, acompanhado ou não de açoites. Talvez percebendo dificuldades em provar se a perda da virgindade resultava de um ato de violência, e não de consentimento da mulher, a lei de 06 de outubro de 1784, que providenciava acerca do estupro, preocupou-se, sobretudo, com a distinção entre aqueles casos em que as moças desvirginadas tinham mais de 17 anos daqueles outros em que elas tinham idade inferior, pois, nesta última situação, o estuprador, além do degredo, era condenado no dote, que lhe correspondesse, segundo a sua condição e qualidade".[13] Parece-nos que, em muitos casos de sedução, era a mulher que sempre acabava sendo prejudicada, quando não era possível provar alguma violência. O relato do negociante José Cardoso de Jesus à rainha Dona Maria I pedindo castigo e degredo para o cabo da Esquadra do Regimento de Olinda, João Nepomuceno da Silva Portela, por ter deflorado sua filha Joana da Trindade, menor de 18 anos, é elucidativo. O pai, ofendido em sua honra, diz que " foi injuriado pelo suplicado em frente a sua janela. O suplicado foi preso e, quando solto, foi à porta do suplicante com flautas e rebecas para injuriá-lo".[14] Esse caso deve ter suscitado muitos mexericos e fofocas na vila de Olinda, e a pobre Joana da Trindade, impedida de contrair um consórcio favorável à sua condição. Não conseguindo provar o estupro, ou mesmo

12 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 29, doc. 2633. 20/09/1721.
13 SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Sistema de casamento no Brasil Colonial.* São Paulo: EDUSP, 1984 p.72.
14 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 183, doc. 12753. 29/05/1793.

sendo muito difícil isso para uma mulher de condição social inferior, o homem com um certo prestigio conseguia sair ileso desses casos.

Os recolhimentos foram instituições que, tanto em Portugal quanto no Brasil colônia, se colocaram a serviço da manutenção da virgindade das donzelas e da honra feminina. Vamos encontrá-los espalhados por todo o reino, prestando os mais variados serviços às famílias dos homens bons[15]. Eles tinham como finalidade alojar e, ao mesmo tempo, formar, longe dos perigos do mundo, as jovens que se preparavam para o casamento. Como diz Leila Mezan, a honra feminina está totalmente articulada às questões da sexualidade, e um desvio do padrão social aceito poderia inviabilizar o projeto de uma família inteira. Portanto, o casamento ou o dar um estado às filhas solteiras, era uma preocupação constante para as famílias pernambucanas e o Estado português. [16]

Recolher em conventos do reino requeria um volume considerável de bens, pois os gastos com o dote e travessia do Atlântico, e outras exigências de recursos, não eram despesas desprezíveis. Após 1733, só era permitido a uma mulher sair do Brasil para recolher-se no reino mediante autorização real, conforme definia o famoso alvará de Dom João V.[17] No caso de se optar para recolher no Brasil, nos conventos da Bahia e do Rio de Janeiro era exigido, além das condições para pagar o dote à instituição, um certo prestígio para conseguir uma vaga. Do que se deve concluir que fazer uma filha freira para uma família colonial era necessário que possuísse um certo cabedal[18], portanto o argumento de que se faziam das moças religiosas por falta de recursos para pagar o dote do casamento é muito frágil, a não ser acrescido da reflexão de que o que verdadeiramente era temido pelas famílias era a divisão, fragmentação mesmo de seus bens. Para minimizar o trauma dos recolhimentos em outros locais das conquistas, foi sempre uma exigência de Pernambuco a fundação de casas religiosas, e esse desejo se explicita nos muitos pedidos feitos pelas câmaras de Olinda e do Recife, através do Conselho Ultramarino. Eles inclusive apresentavam o argumento, já apresentado por nós, de que o dote provocava a fuga dos cabedais para o reino, deixando o patrimônio familiar debilitado e propunham a coroa fazer morgado a um filho ou a uma filha, recolhendo as outras em casas de clausura.[19] A prática de deixar nas mãos de um único filho ou filha todas

15 Homens Bons - Eram aqueles que reunião as condições para pertencer a um certo estrato social, distinto o bastante para autorizá-lo a manifestar sua opinião e a exercer determinados cargos.VAINFAS, Ronaldo (org.) *Dicionário do Brasil Colonial* (1500-1808). Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000. p. 285.

16 ALGRANTI, Leila Mezan.*Honradas e devotas: mulheres da colônia:* Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750 -1822.Rio de Janeiro: José Olympio: Edunb, 1993.p.111 , 112.

17 ANTT - Papéis do Brasil - códice n.º 88, MF. 698. 20/02/1733.

18 Cabedal - Conjunto dos bens que formam o patrimônio de alguém.FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio século XXI:* dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 350.

19 AHU - doc. rel. Rio de Janeiro, nº 1.106. Apud. AZZI, Riolando (org). *A vida Religiosa no Brasil:* enfoques históricos. p. 29.

as propriedades talvez fosse uma idéia mais confortável do que ver as propriedades divididas, levadas para a Europa ou, até mesmo, as lutas por heranças entre irmãos. Não imaginemos que a atitude das famílias demonstra pura e simplesmente, um pouco caso para com a prole feminina, não, pelo contrário, os pais e mães demonstram afeto por suas filhas, tanto que estavam preocupados em dar-lhes as melhores condições que suas posses pudessem permitir, pois as alternativas que não fossem o casamento ou o recolhimento institucional não eram atividades bem vistas para mulheres socialmente favorecidas.

Observando-se o Livro de Entradas das Religiosas Clarissas do Convento do Desterro de Salvador, verificamos que o fluxo de moças de outras capitanias não foi grande. Das 237 moças que se tornaram feiras no Desterro, entre os anos de 1678 e 1890, só cinco provinham de outras capitanias, duas de Pernambuco, uma de Sergipe, uma da Paraíba e uma do Rio de Janeiro entre os anos de 1678 e 1745. Todas eram filhas legítimas, à exceção de Maria Madalena de Pazzi, natural de Pernambuco que foi legitimada e a última de outras capitanias arrolada no grupo de religiosas clarissas.[20] Da exposição desses dados, se conclui que não buscaram um estado, as filhas luso-pernambucanas, no real Mosteiro do Desterro de Salvador, seja porque não desejavam as famílias ou porque não havia lugar ou recursos para tal.[21] Os dados sobre o movimento de mulheres do interior da colônia para casas de reclusão ainda são muito lacunares, há uma fragilidade numérica ou uma ausência de dados, que colocam as conclusões obtidas em termos sugestivos e provisórios. Portanto, para nós não é possível ter uma visão em termos percentuais no que respeita ao número de mulheres que estavam disponíveis para o casamento no século XVIII, e, dentre estas, aquelas que se recolheram em Pernambuco, no reino ou em outras capitanias. O censo de 1774, feito durante o mandato do Governador e capitão general José César de Menezes, não faz uma amostragem da população segundo sua condição social, mas apenas por faixa etária, o que impossibilita ter uma visão sobre as mulheres que teriam condições de tomar estado através de um dote. Se tomarmos os número dados pelo censo, numa faixa etária que vai de sete a cinqüenta anos, teremos 54.271 mulheres apenas em Pernambuco.[22] Em nosso caso esse dado não é elucidativo.

O dote estava no centro das preocupações das famílias, dele de-

20 NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira do. *Patriarcado e Religião:* as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia 1677-1890. p.446,449,452,473.

21 ALGRANTI, Leila Mezan. *Honradas e devotas mulheres da colônia:* Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750 -1822. Rio de Janeiro: José Olympio: Edunb, 1993.p.169,171,173,174.

22 Idéia da população: Capitania de Pernambuco, e das suas anexas extensão de suas costas, rios e povoações notáveis, agricultura, numero de engenhos, contratos e rendimentos reais, aumento que este tem tido &ª desde o ano de 1774 em que tomou posse do Governo das mesmas Capitanias o Governador e Capitão geral Jose César de Menezes. In: *Anais da Biblioteca Nacional.* V. 40 (XL) 1918. p.1-111.

pendia o futuro de suas filhas, a manutenção ou ascensão social mediante um bom matrimônio. Instituição de origem européia, transplantada para o Brasil no século XVI, o dote, segundo os costumes portugueses, era um dever dos pais tão básico quanto alimentar e cuidar dos filhos. No Pernambuco Setecentista, os pais, estavam sempre preocupados em garantir algum recurso para providenciar um dote para suas filhas, fosse para casamento ou para recolhimento; assim, se realizavam núpcias carnais, as mulheres, através do dote, contribuíam com bens pecuniários ou de raiz para a formação da nova família.[23]

A etimologia da palavra dote, na língua portuguesa, apresenta dois sentidos: no primeiro, os dotes são bens, que pais, parentes e amigos concedem a uma mulher por ocasião do seu casamento. O segundo é o da perspectiva de quem é beneficiário. O dote é um conjunto de bens que uma mulher leva consigo quando estabelece um contrato de casamento. Assim, tanto pode ser considerado dote o que uma mulher solteira leva para a sociedade conjugal concedido pelos pais, como os bens que possui uma viúva e os leva consigo ao estabelecer um novo casamento.[24]

As Ordenações Filipinas rezam que, a menos que fosse assinado um pacto pré-nupcial, todo casamento considerado valido e efetuado pela Igreja tinha como conseqüência uma comunhão integral de bens, chamada de carta de ametade. Segundo a legislação portuguesa vigente na colônia, o dote se fundia aos bens do casal, ou seja, tudo que o homem e a mulher levavam para o casamento formavam um só conjunto de bens e, porém, não havia nenhuma garantia para a esposa de uma soma, em caso de viuvez, como estabelecia a legislação espanhola, embora o recurso à escritura de perfilhação[25] tenha sido usado para garantir certa segurança para uma esposa[26] Um exemplo da desproteção das esposas é a experiência vivida por Dona Maria Tereza do Ó e Mello, viúva do Juiz de Órfãos de Itamaracá, o Capitão-Mor Henrique Henriques de Miranda. Ficou a viúva como administradora de seus três filhos órfãos menores e de um engenho de açúcar em Araripe, que tinha sido legado por seu pai em forma de dote. Seu pai, no passado, o havia comprado de Hierônimo César, por vinte e dois mil cruzados, livre e isento, segundo assevera a viúva, sendo o pagamento feito ano após ano. De-

23 NAZZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote*: Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 15 e 16.

24 Ibid., p.19

25 Escritura de Perfilhação: Documento pelo qual é possível fazer passar todo um conjunto de bens ou herança para uma pessoa. Foi um recurso usado por maridos, pais ou pessoas próximas para registrar como legítimo o seu desejo de transformar um parente próximo um uma pessoa mesmo que desconhecida da família em seu herdeiro.

26 NAZZARI, Muriel. *O desaparecimento do dote*: Mulheres, famílias e mudança social em São Paulo, Brasil, 1600-1900..p.19.

vendo, na praça, quatro mil cruzados, o vendedor do citado engenho, Hierônimo César, resolveu o provedor de Itamaracá, João Lopes Vidal, cobrar essa dívida. E fez isso colocando o engenho da viúva à venda, embora o citado Hierônimo César possuísse muitos outros bens. A arrematação foi feita na praça de Itamaracá por apenas treze mil cruzados, para um engenho que foi comprado, em fogo morto, por vinte e dois e, depois sofreu reformas, feitas pelo casal, valendo segundo a viúva, trinta mil. Desesperada, a viúva recorre ao Conselho Ultramarino, pois estava sendo expulsa de sua propriedade junto com seus filhos órfãos sem nenhuma compensação. [27]

A viúva era dona da metade dos bens do casal e quando da viuvez, deveria acompanhar a divisão dos bens do marido com seus filhos, os legítimos herdeiros. O total da metade dos bens do casal deveria ser dividido da seguinte forma: o genitor tinha direito a sua terça, de onde deveriam ser retiradas as despesas do funeral e das missas celebradas em favor do defunto; pagas as dívidas, o restante era dividido igualmente entre os filhos e filhas. Mas, de fato, há na prática, uma desproteção real das viúvas, o que provocava muitos dissabores às mulheres, pois não possuíam garantia nenhuma de como sobreviver sem uma presença masculina que facilitasse, no espaço público, a administração de bens. No caso citado, a mãe não podia administrar a herança dos filhos menores, salvo determinação do Conselho Ultramarino. Os bens deixados, pertencentes aos herdeiros menores, deveriam ser administrados por um tutor determinado pelo juiz de órfãos, o que colocava fora das mãos dos mais interessados, fortunas pertencentes a crianças órfãs. Esses bens, muitas vezes, foram alvos fáceis para espertalhões quando as viúvas estavam em situação de desproteção.

O dote era uma espécie de adiantamento da herança de uma filha, pois todos os filhos eram herdeiros legítimos, assim sempre havia, nos inventários, referência aos dotes concedidos às filhas. Se uma filha casada herdava em igualdade de condições com seus irmãos e irmãs solteiras, isso é um indicativo de que não havia recebido um dote. Se não recebiam nada ou abriam mão da herança, isso era um indicativo de que havia recebido o dote e que o casal considerava como satisfatório, pois, se considerasse seu dote inferior ao valor da herança, poderiam entrar em colação, que era a prática de devolver o dote ao espólio, adicionando-o ao valor líquido antes da divisão entre os herdeiros. Seguindo essa opção, seu dote seria subtraído de sua legítima, ou parte integral de uma herança idêntica em valor para todos os herdeiros, e ela receberia a diferença. Quando da morte de cada genitor, apenas a metade do dote

27 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.30, doc.2743. 24/06/1724.

entrava em colação, porém, se concedido por viúva ou viúvo, entrava totalmente.[28]

Foi uma estratégia comum na capitania de Pernambuco, para uma camada média da sociedade, que senhoras viúvas ou solteiras, ligadas a funcionários subalternos da coroa, buscassem casamentos, ofereceram ofícios como dote. Esses ofícios, que foram de propriedade de: maridos falecidos, pais e irmãos ou conquistados por mercê real, e que se constituíam em atividades de segundo escalão, deveriam atrair o interesse de um futuro cônjuge. Os documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino atestam diversos pedidos de mulheres que ficaram viúvas de funcionários reais de situação subalterna e que, premidas pelas circunstâncias, recorrem ao citado Conselho, vislumbrando possibilidade de sobreviverem com dignidade.

Um exemplo elucidativo e o pedido da viúva de Calisto Lopes Lobo, Dona Isabel de Sá Morais. Ela requer a propriedade do ofício de Tabelião do Público Judicial e Notas da cidade de Olinda e Vila de Santo Antonio do Recife, afirmando que já tem sido seu caso julgado no Juízo das Justificações, e a sentença lhe foi favorável, permitindo que a propriedade do ofício fosse cedida a sua filha mais nova, Madalena de Sá Morais, em virtude de a mais velha, Maria de Sá Morais, a ter renunciado.[29]

O pedido feito pela mãe é para o casamento da filha mais nova. Provavelmente Dona Madalena já possuía um pretendente que, assumindo o ofício se responsabilizaria pelo destino da sua mãe e irmã. Esse era um tipo de negociação feita pelas mulheres viúvas, com o objetivo de continuar a vida com uma certa dignidade; elas não podiam assumir trabalhos diretamente, necessitavam de um homem como intermediário para garantir o sustento da família. Assim elas utilizaram as brechas da legislação para, através desses estratagemas, garantir que as rendas dos ofícios ficassem com o núcleo familiar.[30] Quatro anos depois, encontramos Dona Madalena de Sá Morais endossando um requerimento feito pelo então seu marido, Teodósio Nunes de Souza, a D. João V, onde pedia o oficio citado como espécie de dote ou vantagem por casamento.[31] No ano seguinte: "Dona Madalena de Sá Morais proprietária do Oficio de Tabelião do Público Judicial e Notas de Olinda pedindo faculdade para nomear serventuário para o dito oficio".[32] Percebemos, nesse exemplo, a tessitura de uma tática de sobrevivência, que foi utilizada por inú-

28 NAZZARI, op. cit. p.18 e 19

29 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 31, doc. 2786. 09/12/1724.

30 Era uma prática da coroa portuguesa destinar ofícios de segundo escalão para o casamento de mulheres brancas, filhas de funcionários reais que tivessem perecido nas conquistas, esse era o caso das órfãs d'el Rei. O que percebemos aqui é uma adaptação dessa prática, que se iniciou no século XVI. É inegável que houvesse uma preocupação real com o destino das mulheres de origem lusa pela casa real.

31 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.37, doc. 3377. 22/11/1728.

32 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 31, doc.2799. 28/02/1725.

meras famílias do Pernambuco colonial, como testemunha a documentação localizada e que continuaremos a expor. Apresenta-se, diante de nós, um problema social de grande abrangência; que era a questão de proporcionar uma situação digna para uma parcela da prole de famílias honradas da sociedade colonial. A utilização de ofícios reais, mesmo que não fossem cargos de primeiro escalão era atraente para um grupo significativo de homens brancos ou com pequeno grau de mestiçagem e que viam nesse dote, uma saída para a sobrevivência em uma capitania atravessando uma crise econômica provocada pela queda dos preços do açúcar no mercado internacional e pela transferência do eixo dinâmico da economia para o sul desde a descoberta das minas de ouro e prata. Essa prática mostra também a emergência de uma camada média, em Olinda e no Recife de então: eram famílias que não lidavam no trato da terra, nem no comércio, mas conseguiam sobreviver através de um rendimento fixo, oriundo das funções desenvolvidas para o Estado. É indiscutível que a propriedade de um ofício possibilitava segurança e tranqüilidade para todo o núcleo familiar, e auxiliou aqueles que buscavam uma situação social de visibilidade. Assim foi possível para uma mulher solteira ou mesmo viúva, proprietária de oficio, entabular um contrato de casamento. Para um homem jovem, o trabalho realizado para o Estado poderia ser apenas uma forma de começar a vida, enveredando, em seguida, pelas atividades de mascatear ou a de caixeiro viajante, ou, até mesmo, em atividades mecânicas aonde muitos chegaram a fazer fortuna. [33]

Vamos encontrar, quinze anos depois, o seguinte requerimento: "[...] da proprietária do oficio de Tabelião do Público Judicial e Notas de Olinda, Madalena de Sá Morais ao rei Dom João V pedindo alvará para poder renunciar ao seu dito oficio em favor de quem casar com sua filha mais velha Maria Madalena de Sá e Moraes".[34] O bem passou de mãe para filha, agora já em segunda geração. Os exemplos citados nos fazem inferir que os ofícios transformaram-se em bem transferível, uma espécie de propriedade hereditária, que propiciou às famílias medianas, casarem suas filhas, oferecendo-o como dote aos futuros maridos. As experiências dessas mulheres nos fazem entrever que o critério de assumir um oficio de forma temporária, durante três anos, foi desaparecendo entre o século XVII e XVIII, transformando a propriedade do oficio em um bem negociável.

Dos concorrentes a dotes nas famílias coloniais, foi o esposo divino[35]

33 MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos*: nobres contra mascates Pernambuco 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 131.

34 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.56, doc.4831. 03/08/1740.

35 A expressão Esposo Divino aplica-se no texto como tendo o sentido do casamento místico entre uma freira e Jesus Cisto.

um dos consortes mais beneficiados. Muitos são os exemplos de jovens que emigraram para os conventos portugueses no século XVIII. Era necessário que se realizasse uma verdadeira sindicância sobre a vida da concorrente e que se produzisse uma boa justificativa para que fosse concedida a permissão para embarcar, exigências vindas de além mar, pois de noivas de Cristo não queriam saber os reis portugueses Setecentista.

Era o pai que, através de uma carta, apresentava as condições em que se encontrava a candidata à freira. Foi dessa forma que procedeu João Lopes Barros, natural da Vila do Recife, pai de Dona Francisca Xavier de Jesus Maria, que manifestava desejo de se recolher em um dos conventos da Ilha Terceira, da cidade de Angra. A moça é apresentada como cheia de dons, era solfista, organista e harpista, estava com a idade de dezesseis, anos já sendo capaz de professar. Anexa à carta do pai, acompanha uma outra da própria Francisca, na qual expõe seu desejo de servir a Deus. A rigidez da burocracia aciona o Juízo Eclesiástico, para que se proceda a uma investigação, tanto junto à candidata quanto a pessoas ligadas a ela e à família. No atestado enviado pelo juiz eclesiástico sobre as averiguações feitas, consta que "voluntariamente Francisca Xavier deseja ser religiosa e que, para esta sua resolução, não tem havido coação nem violência alguma, e que, nesta vocação, persiste já há anos, no que também me certifiquei por informações particulares".[36] O Governador de Pernambuco coloca-se totalmente contra a petição de Dona Francisca para recolhimento na Ilha Terceira e, em seu parecer, considera que, com as despesas que fará o pai enviando a filha para Angra, poderia casar-se muito bem. Apesar da oposição da autoridade leiga da capitania, o Conselho Ultramarino foi favorável à licença.

Nota-se que existe uma grande preocupação em demonstrar, com depoimentos, que as moças não estão sendo coagidas a recolherem-se em conventos pelos familiares. As autoridades leigas persistem no argumento de que, se há recursos financeiros, será possível providenciar um casamento, sendo desnecessário recolhê-las no reino. Em contrapartida, o juízo eclesiástico age com muita cautela em relação à questão da vocação das pretendentes, quando inclusive ao fato de muitas terem muito pouca idade para optarem pelo estado de religiosas. Essa preocupação pode ser um indicador de que muitas moças se recolhiam contra a vontade. Acreditamos que um grande número de petições foi resultante de situação familiar desfavorável ao matrimônio e que os muitos escândalos envolvendo reclusas motivou as insistentes sindicâncias do juízo eclesiástico, como também as posições reticentes dos governadores

36 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 47, doc.4231. 20/09/1734.

no que respeita à reclusão, muito embora estes estivessem mais preocupados em atender às exigências reais, que era a de impedir a saída de mulheres solteiras para conventos. Apesar de grande parte dos trabalhos já publicados sobre a vida conventual se dedicarem a mostrar a imposição de uma situação de clausura, é evidente que uma parte do contingente de moças que se recolheram, quer em Portugal, ou no Brasil, o fizeram motivadas pela vocação ou por um processo cultural que apresentava o recolhimento como algo perfeitamente natural. O exemplo que apresentamos a seguir demonstra o quão natural parecia ser a possibilidade da reclusão para uma parte do contingente feminino de uma família colonial: o homem de negócios Manoel Alves Ferreira, natural da praça do Recife, através de sua carta ao rei Dom João V, traz à luz os argumentos e contingências que constroem uma imagem de como as famílias luso-pernambucanas entendiam o destino da reclusão conventual para uma parte de suas filhas:

> *[...] Que ele se acha com grande carga de dez filhos, e faz a que precisamente deve acudir dando-lhe estado conveniente, e gosto de cada um; e porque duas das referidas suas filhas, a saber: Luiza de Freytas Bacellar e Maria do Carmo por sua livre vontade tem elegido, escolhido o estado de religiosa o suplicante tem a conveniência de as mandar para a Vila de Guimarães e recolhê-las em um convento da dita vila, onde o suplicante tem suas primas que as pode melhor educar, e na dita vila tem rendas, que ficaram de seu pai para com mais facilidade se podem as ditas suas filhas sustentarem [...].*[37]

A articulação de interesses entre Pernambuco e a vila de Guimarães é perfeita; há a conveniência de dar estado a duas filhas, com rendas produzidas em Portugal por uma parcela da família que ficou no reino. Não haveria sangria nos bens existentes na colônia, as moças receberiam uma dotação e estariam protegidas por parentas próximas já enclausuradas no convento almejado. Fecha-se um círculo de interesses dentro da família.

Mais elucidativo do que o depoimento do pai é o do governador que, sendo favorável à licença, ainda argumentou que, sendo o suplicante um homem limpo, não pode casar a todos os filhos. A carta atribuída às mocinhas, então com treze e oito anos, respectivamente, ratifica as condições que tem a família para dar estado a ambas justificado por ser uma família de extensa prole. Segue um trecho dos argumentos atribuídos às meninas:

37 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 49, doc.4387. 07/05/1736.

[...] Têm escolhido o estado de religiosas por ser o dito estado de seu gênio, e natural inclinação: e como o dito seu pai por se achar com grande carga de dez filhos e filhas tem conveniência de lhes dar o estado no serviço de Deus de religiosas Dominicanas [...] que no dito convento tem as suplicantes suas tias e primas as quais o dito seu pai tem favorecido com dotes e tenças das quais podem se aproveitar e viver [...].[38]

Embora, em ambas as cartas, seja mencionada a natural inclinação das menores ao estado religioso, é-nos impossível imaginar que meninas de treze e oito anos pudessem ter alguma idéia clara do que fazer com o resto de suas vidas. Sem contar, que elas deixam explicita a dificuldade que o genitor tem com tantos filhos e nesse contexto a "conveniência" de fazê-las freiras. Não sabemos qual foi o destino do restante da prole de Manoel Alves Ferreira é provável que as meninas que aparecem nesse processo fossem as mais novas tendo já sido exaurida boa parte dos bens da família concedendo dotes. Acreditamos, porém, que, motivadas pelas naturais dificuldades de casar filhas, desde cedo, as famílias dessem uma educação que encaminhasse uma parte da prole para a condição de religiosos. Segundo Emanuel Araújo, as meninas recebiam em casa uma educação especial que as habilitava ao universo religioso, além do costurar, bordar, ler, escrever, contar e saber latim e música.[39] Portanto, a decisão de ir para o convento ou recolhimento não devia abalar as moças, pois muitas já haviam sido preparadas para isso, salvo em situações especiais, quando o enclausuramento dava-se por castigo.

Os casamentos indesejáveis com homens, às vezes, mais velhos trinta ou quarenta anos, foram, em muitos casos, agentes estimuladores para a opção claustral, e mesmo por que a vida intramuros não era das mais monótonas: as festas religiosas, os encontros com amigos e admiradores, os namoros nos locutórios e parlatórios promoveram uma dinâmica muito maior para a vida das que estavam enclausuradas no convento do que no lar.[40] Seguir a vida religiosa era, portanto, uma opção natural, para ambos os sexos, no mundo português Setecentista. Segundo Suzanne Chantal, "Ia-se para o convento como para uma entrevista de amor, qualquer que fosse a ordem escolhida era muito raro o respeito

38 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.49, doc. 4387. 07/05/1736.

39 ARAÚJO, Emanuel. *Teatro dos vícios*: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997. p. 258.

40 Para proceder a um aprofundamento sobre este tema ver entre outros autores: MIRANDA, Ana. *Que seja em segredo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999; NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira do. *Patriarcado e Religião*: as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia 1677-1890. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994.: PINHO, Wanderley. *Salão e damas do segundo reinado*. São Paulo: Livraria Martins, 1959.

pelas regras austeras ou mesmo pelo hábito. Entrava-se para o convento para ai se cantar no coro, fazer doces e receber visitas".[41]

As filhas que seriam destinadas a convento eram enviadas para casas de reclusão logo cedo, entre os oito e dez anos de idade. No que respeita à vocação, considerava-se que viria com o tempo, era uma garantia de uma tendência inata das mulheres para a devoção, característica de um Sexo Devoto[42], motivada pelas preces, a nuvem de incenso, a quietude do ambiente. Mas, enquanto a vocação não chegava, elas fartavam-se de namorar padres e leigos, foi o fenômeno conhecido como dos freiráticos.[43]

É plausível inferir que, diante de um mercado matrimonial com magros recursos disponíveis, alguns optassem por não casar. Algumas formas de renúncia ao casamento foram localizadas na documentação, como o caso das irmãs, em que um único ofício que era propriedade da família serviu para casar apenas uma das filhas abdicando a outra, talvez a mais velha, do direito que tinha sobre ele. Também houve homens que se dedicavam ao sacerdócio e entregavam ofícios para casar irmãs, alegando viverem dedicados à obra divina. Muitos arranjos foram feitos para garantir a sobrevivência e estes se distanciavam muito da questão da vocação. Sabemos do zelo excessivo sobre a castidade da sinhazinha e o prestígio da família em contar com alguém que tivesse fama de santidade e recato. Talvez porque, no século XVIII, fosse impossível pensar em alguém que não fosse, de alguma forma, devoto, ou que, pelo menos para as mulheres, fortalecer a inclinação para seguir o exemplo de Maria fosse a educação, o perfil almejado e buscado para filhas das famílias do Pernambuco colonial. [44]

Embora tenham surgido alguns conventos femininos nas capitanias da Bahia e do Rio de Janeiro, muitos pedidos para enviar moças para os conventos do reino continuaram sendo feitos através do Conselho Ultramarino. Acreditamos que não era fácil conseguir um lugar, pois tanto a Bahia quanto o Rio de Janeiro tinham seus problemas com o excedente matrimonial da classe mais favorecida. É o que depõe Ana Amélia Vieira

---

41 CHANTAL, Suzanne.*A vida cotidiana em Portugal no tempo do terremoto*. Lisboa: Livro do Brasil, 1965. p.44.

42 Sexo Devoto: A expressão foi cunhada pelo frei Domingos Vieira no século XVII e era definida como sendo uma habilidade inata das mulheres para a religião pois, nos exercícios da fé demonstravam mais ternura e sensibilidade.Cf. VIEIRA, Fr. Domingos. *Grande dicionário português ou Tesouro da Língua portuguesa*. Porto: Ernesto Chardron e Bartholomeu H. de Morais, 1871-1874.

43 PINHO, José Wanderley de Araújo. *Costumes Monásticos na Bahia* - freiras e recolhidas. Revista do Instituto Geográfico e Histórico Brasileiro, ano XXII, n. 4, 1918; CALMON, Pedro. *A vida espantosa de Gregório de Matos*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1993; ARAÚJO, Emanuel.*Teatro dos vícios*: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial. Rio de Janeiro: José Olympio, 1997.

44 Propriedade de Oficio - Era comum às mulheres luso-pernambucanas pedirem ao Conselho Ultramarino a propriedade de um oficio que havia sido de um pai, avô ou irmão, geralmente ofício do segundo escalão, que pudesse depois por elas ser utilizado como dote para casamento.Cf. ALMEIDA, Suely C. Cordeiro. *O Sexo Devoto*: normalização e resistência feminina no Império Português - XVII - XVIII. 2003. 332 p. Tese (Doutorado em História).Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

Nascimento, quando analisa um pedido feito pelo Convento do Desterro de Salvador ao rei de Portugal: "O número de religiosas de véu preto já estava completo [...] pedia que lhe concedessem lugares supranumerários para recolher as donzelas que desejavam servir a Deus. A resposta do rei a esse apelo foi negativa". [45]Também depõe sobre a superlotação do Desterro o estudioso Pe. Arlindo Rubert, quando avalia a população interna da casa, em 1745, em torno dos seguintes números: 10 0 monjas professas, 02 conversas, 30 noviças e postulantes, 28 criadas e mais viúvas e solteiras recoletas, perfazendo um total de 300 mulheres com as escravas.[46] Havia uma dificuldade natural de recolher mulheres no Brasil em casas prestigiadas, como o Desterro ou algum dos conventos do Rio de Janeiro, pois a concorrência local era grande e, mesmo para os recolhimentos que se apresentavam socialmente como um locus de menor prestígio, não era fácil conseguir uma vaga, portanto recorrer aos conventos do reino sempre foi uma saída à mão, embora as dificuldades inerentes ao traslado fossem grandes.

As despesas e as dificuldades com a travessia do Atlântico eram volumosas. Havia necessidade de parentes próximos acompanhare às pleiteantes a recoletas. É o caso do "Alferes de Infantaria Antonio Pereira de Azevedo que pede licença a Dom João V para ir à corte dar estado de religiosa a sua irmã".[47] Era uma situação por demais incômoda, pois retirava dos negócios da família os homens por alguns meses até que se completasse o processo de ida e volta ainda considerando a demora do processo de instalar a moça na casa adequada aos recursos disponíveis. Os perigos da travessia sempre foram um argumento utilizado pelas famílias para advogarem a instalação de conventos em Pernambuco e, além do mais, o afastamento quase que total das moças de suas famílias, elemento que deve ter sido, de certa forma, desestimulador da opção pelo reino, quando não havia já parentas enclausuradas nas casas escolhidas. Algumas mulheres, após o confinamento, foram abandonadas totalmente por seus parentes, outras puderam contar com o afeto e as visitas da família, como fez "Cristóvão de Souza Santiago Sargento da Infantaria, da Guarnição do Recife que pede licença para ir ao reino visitar suas irmãs freiras".[48]

Quanto ao fluxo para o reino é possível visualizá-lo, através de um quadro, que apresenta os pedidos para o ingresso em conventos para várias regiões de Portugal. Esses pedidos encontram-se no fundo do

45 NASCIMENTO, Ana Amélia Vieira. *Patriarcado e Religião*: as enclausuradas clarissas do Convento do Desterro da Bahia 1677-1890. Bahia: Conselho Estadual de Cultura, 1994. p. 80.

46 RUBERT, Arlindo. *A Igreja no Brasil*: expansão territorial e absolutismo estatal. (1700-1822). Santa Maria-RS: Pallotti, 3O v., 1988.p. 207.

47 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.36, doc. 3270- 11/08/1727.

48 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.35, doc.3181- 08/01/1727.

Arquivo Histórico Ultramarino, em Lisboa, e temos arrolado, no quadro seguinte, todos os que foram preservados para a capitania de Pernambuco compreendendo todo o século XVIII, após a divulgação do alvará de Dom João V. Antes do alvará, houve trânsito de mulheres para recolhimento na metrópole, mas não há um ajuizamento das autoridades civis e eclesiásticas aos pedidos, avaliação só depois de 1733.[49]

É provável que tenham saído mulheres para o reino e que foram recolhidas sem as devidas licenças, moças podem ter atravessado o oceano juntamente com parentes próximos, tendo como justificativa, para a travessia, o estar em passeio ao reino, porém observando a documentação, percebemos que há uma fiscalização intensa sobre essa questão, e de intensidade crescente à medida que chegamos ao reinado de D. José I. Examinando o quadro acima, percebemos que, a partir de meados do século XVIII, as idades das moças deixam de ser mencionadas e a única cuja idade é citada, tem trinta anos. Isso acontece porque, no período pombalino, foi vetada a saída, para conventos no reino de mulheres que não estivessem com idade entre vinte e vinte e cinco anos. Não acreditamos que as que foram enviadas nesse período estivessem cumprindo as determinações do ministro de Dom José I. Consideramos que o fato de a idade ser omitida demonstra que essa medida não estava sendo seguida, e as famílias continuavam enviando moças com muito pouca idade e sem condições de, por vocação, fazer opção para a vida religiosa, atitude que, mais uma vez, nos esclarece que, os enclausuramentos em casas conventuais dava-se, na maior parte das vezes, para promover a solução de um grave problema social, que era oferecer uma situação definida para uma mulher de família respeitável que era não casável. Pombal dava prosseguimento ao projeto do desmonte da poderosa estrutura eclesiástica, que se havia incrustado no reino, portanto tentava reduzir o envio de luso-brasileiras com o objetivo de não alimentar a população reclusa dos conventos femininos portugueses, instituições que oneravam os cofres reais, pois eram dotadas pela monarquia portuguesa. [51]

---

49 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx.08, doc.734 - 31/01/1664; cx.33, doc.3037- 27/03/1726; cx.35, doc.3181- 08/01/1727; cx.36, doc. 3270- 11/08/1727.

50 Os documentos colhidos no AHU e representados na tabela acima são respectivamente pelas suas caixas e números: cx. 46, doc. 4118; cx.47, doc.4231; cx.49, doc.4388; cx.49, doc.4387; cx.52, doc.4591; cx.52, doc.4592; cx.57,doc.4932; cx.57, doc.4923; cx.57, doc.4915;cx.62, doc.5345;cx.63, doc.5399, cx.66,doc.5577; cx.67, doc.5672;cx.71, doc.5980; cx.70, doc.5930; cx.68, doc.5720; cx.76, doc.6372; cx.77, doc. 6416;cx.77 doc.6472; cx.74, doc.6192. O estudioso Pe. Arlindo Rubert faz referência aos freqüentes pedidos de licença para ir para os conventos da corte feito para moças brasileiras. Como fonte, cita o caso especifico das irmãs do Pe. Bartolomeu de Gusmão, que professaram entre as Clarissas de Santarém, e uma caixa do Arquivo Ultramarino a n. 3, Pápeis Avulsos do Rio de Janeiro. Para uma visualização do volume de pedidos feitos em todo o Brasil, é necessário pesquisar as caixas de AHU para todas as capitanias neste período. RUBERT, Alindo. *A Igreja no Brasil*: expansão territorial e absolutismo estatal. (1700-1822). Santa Maria-RGS: Pallotti, 3O v., 1988.p. 206.

51 COUTO, Domingos Loreto.*Desagravos do Brasil Glórias de Pernambuco.*Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1984. p. 147.Além de questões puramente econômicas, temos o exercício do Padroado Régio sobre a Igreja brasileira. Segundo Arlindo Rubert, Portugal exercia fortes tendências absolutistas com

Pedidos para recolher moças em conventos do reino - Da Capitania de Pernambuco - séc. XVIII

Pais	Recolhidas	Convento	Idade	Ano
João de Abreu Cordeiro	Margarida de Abreu e Freitas	Nossa Senhora da Graça em Abrantes	15 anos	1734
João de Abreu Cordeiro	Madalena de Abreu e Freitas	Nossa Senhora de Graça em Abrantes	12 anos	1734
João Lopes de Barros e Eufrásia Maria	Francisca Xavier de Jesus Maria	Convento de Angra	16 anos	1734
Não informado	Marta de Jesus Maria	No Reino	19 anos	1736
Manuel Alves Ferreira	Luiza de Freitas Barcelar	Dominicanas de Guimarães	13 anos	1736
Manuel Alves Ferreira	Maria do Carmo	Dominicana de Guimarães	08 anos	1736
Antonio da Silva Santiago	Josefa Maria da Luz	Em Portugal		1735
Antonio da Silva Santiago	Ana Maria da Luz Ana Luiza de Assunção Joana Maria Xavier	Em Portugal No reino No reino	 18 anos 17 anos	1735 1738 1738
Francisco Gomes da Fonseca	Josefa Maria de Jesus	No reino	14 anos	1738
Francisco Gomes da Fonseca	Catarina de Oliveira	No reino	07 anos	1738
Francisco Gomes da Fonseca	Ana de Jesus Xavier Joana Cipriana de Miranda	No reino No reino	20 anos	1738 1742
Domingos Soares de Amorim	Ana Maria da Coroa de Cristo	Santa Clara do Beirão	15 anos	1742
Tereza Feliciana de Torr es	Luiza de Torres	No reino	21 anos	1742
Tereza Feliciana de Torres	Ana dos Prazeres	No reino	12 anos	1742
Antonio da Cunha Barbosa – tio	Florença de Andrade Bezerra, Josefa Antonio de Andrade Bezerra e Ana Francisca de Mendonça.	Na corte		1746
Jose Vaz Salgado	Ana, Maria e Hipólita.	No reino		1746
Domingos Fernandes de Souza	Maria; Ana; Josefa e Tereza.	Onde for conveniente		1748
Antonio Garcia Velho do Amaral	Ana Luiza; Francisca de Salles; Angélica Luisa e Maria do Rosário	No reino		1748
João de Abreu Cordeiro e Gertrudes da Silva e Freitas	Madalena Joana Maria de Jesus e Josefa Luisa da Trindade	Na Vila de Abrantes		1750
Manuel Correia de Araújo	Ana Maria da Encarnação, Maria José.	No reino		1750
Manuel Correia de Araújo	Tereza de Jesus	No reino		1750
João Roiz de Souza e Tereza de Mendonça Bezerra	Joana de Andrade Bezerra	No reino		1754
Jose Antonio Pereira de Gusmão	Antonia Bemarda	No reino		1754
Luiz Marques da Cruz e Maria de Brito	Tereza de Jesus Maria	No reino	30 anos	1754
Domingos Francisco de Azevedo	Maria de Jesus			1753

Fonte: AHU - Avulsos de Pernambuco-século XVIII. [52]

referência à liberdade de ação da Igreja, acentuando-se os controles do período pombalino para o final do XVIII. São inúmeros os casos por ele citado das lutas entre a Igreja luso-brasileira e os interesses da coroa portuguesa.Lilia Moritz Schwarcz define o século XVIII, em Portugal, como um tempo onde se desenvolve uma luta entre a religiosidade imperante e os novos modelos racionalistas, que preconizavam a lógica, por oposição às crendices; um conflito entre agentes que pediam mudanças e outros que lembravam a tradição [...] havia, no fundo, um desejo de preservar tudo como estava. A situação só se altera com a administração do marquês de Pombal quando desaparecem os obstáculos ao poder absolutista dos monarcas portugueses. SCHWARCZ, Lilia Moritz. *A longa viagem da biblioteca dos reis*: Do terremoto de Lisboa a Independência do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.p.82 e 23; RUBERT, Alindo. *A Igreja no Brasil:* expansão territorial e absolutismo estatal. (1700-1822). Santa Maria-RGS: Pallotti, 3O v., 1988.p.241-242.

52 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 132, doc.9935 - 18/11/1779.Esse requerimento nos remete ao Convento das Ursulinas vulgo das Mercês de salvador que pelas informações colhidas no Arquivo Público de Salvador

Não podemos negar a preocupação dos pais com suas filhas. Quando havia condições de casá-las com pessoas consideradas da mesma posição e igualdade, tudo ia bem, mas, para conseguir tal façanha, os pais precisavam acenar com um dote estimulador. A segunda alternativa, o convento, também pressupunha ter a família recursos, pois era necessário fazer um grande investimento para recolher uma filha naquele período, significando transportá-la para o reino ou para a Bahia e, só a partir de meados do século XVIII, para o Rio de Janeiro. Para Salvador encontramos o requerimento feito pelo Capitão Amaro de Barros Lima que pede para conduzir uma filha para casa de reclusão na Bahia. Entre os outros filhos do capitão havia uma filha chamada Prudenciana Catarina de Lima a qual desejava recolher como religiosa Ursulinas das religiosas de Nossa Senhora das Mercês ou de Nossa Senhora da Conceição da Lapa.[52] Como para um outro Capitão-Mor, chamado Manoel Ferreira da Costa era impossível optar por uma das duas alternativas citadas para dar estado às suas filhas, ele resolveu pedir licença para construir um recolhimento ou convento para moças em sua propriedade, na Ilha do Nogueira, na qual possuía uma casa grande com capela, onde poderia recolher suas muitas filhas e outras mulheres que desejassem servir a Deus.[53] Muitas famílias optaram por esse caminho: recolher suas filhas em casa, fazendo da clausura do lar um simulacro da do convento, impondo uma vida de dedicação a Deus, de jejuns e de penitências, muitas vezes, mais rígidas que as vivenciadas, naquela altura, em muitas casas da corte. Sabemos que, em Pernambuco muitas experiências de reclusão no espaço do lar foram vivenciadas e são há muito conhecidas, pois relatadas por Domingos Loreto Couto, em seu Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco. Ele faz um relato minucioso de várias histórias de mulheres que optaram por transformar a casa em recolhimentos, como a de Vicência e Helena de Castro, que viveram em rigorosas penitências em sua residência no lugar do Ipojuca. As sete irmãs, filhas de Francisco Mendes de Oliveira, e de Leonor d'Almeida, após a morte dos pais, se conservarão em sua própria casa com os resguardos de um mosteiro observante. E o mais dramático de todos: o das seis irmãs, filhas de Vicente Rodrigues da Fonseca e Luiza Pinta da Fonseca, que habitavam um sítio cercado de uma mata chamada Macuge, na Muribeca, em Jaboatão, no qual se recolheram, vivendo austeramente por toda a vida.[54]

---

apontam para a sua fundação por volta dos anos de 1735 a 1774; bem como para o Convento da Lapa que recebeu de Dom João V provisão para funcionamento em 1733 e da Santa Sé Apostólica em 1734. APS - Seção de Arquivo Colonial e Provincial - Conventos maço 5274. O histórico desse convento foi feito pelo Frei de santa Clara Antunes do Mosteiro de São Bento da Bahia em 1854.

53 AHU - Avulsos de Pernambuco - cx. 77, doc. 6457 - 07/12/1754.

54 COUTO, Domingos Loreto.*Desagravos do Brasil Glórias de Pernambuco.*Recife: Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 1984. p. 500 a 506.

As iniciativas heterodoxas de clausura podem ser analisadas como uma saída honrosa e possível para mulheres que não tinham como se enquadrar completamente aos modelos sociais da época e, não se conformavam em serem excluídas da comunidade dos iguais. Elas procuraram recriar a partir de outras formas um arremedo das instituições e práticas que consideravam legítimas.

As normas sociais incidem fortemente sobre as mulheres, os poderes são produzidos numa teia complexa de relações, na qual percebemos uma microscópica trama, que se articula desde as instituições mais tradicionais até as formas mais pulverizadas e descontinuas. Portanto, temos a sociedade recriando a norma a partir de sua impossibilidade de atingir a proposta ideal. O poder estabelece uma rede de relações que não tem um princípio e, por conseguinte, não tem fim, pois suas formas mais violentas foram interiorizadas, fazendo as famílias reproduzirem as instituições consideradas culturalmente adequadas.[55] A invenção da clausura do lar, dos rituais de mortificação do corpo realizados em um ambiente que não era o do claustro canonicamente estabelecido, conduziu a construção da realização na prática de um projeto de prisão, acomodando as mulheres a condição de confinamento aparentemente voluntário se esquecermos as fortalezas mentais que são construídas pelo poder que circula na sociedade nas formas mais microscópicas que se possa imaginar.

> *Para suprir esta lamentável falta [...] de regulares mosteiros, e de mestras, que lhes ensina o caminho da perfeição religiosa [...] fazem muitas das próprias casas clausura. Empenharão-se Maria de Crasto e Beatriz da Costa em uma batalha, que não acabou senão com o último conflito da morte empreendendo guardar na própria casa, em que nasceram na vila das Alagoas, depois do falecimento de seus pais, perpétuas clausuras. Feitas juízas de si mesmas se condenaram inocentes a um cárcere, do qual não saíram, senão para o cárcere da sepultura.Postas no caminho da penitência para assegurar a jornada do céu, se empenhava seu espírito em debilitar o corpo com os rigores de um perpétuo jejum, não se sustentando mais que com ervas cruas, e frutas silvestres; banhando-se de sangue com rigorosos acoites e utilizando penetrantes espinhos em lugar de silícios, passavam os dias e noites em continua oração, e em outros devotos exercícios.*[56]

55 Ibid. p.500.

56 Cf. MACHADO, Roberto. Introdução: para uma genealogia do poder. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1993. Passim.

A busca de um estado, ou situação social para as mulheres oriundas de famílias de descendência portuguesa, portanto mulheres brancas ou com pequeno grau de mestiçagem, foi uma preocupação não só das famílias, também da coroa portuguesa, a medida em que, não tinha nenhum interesse em ver as filhas de Portugal jogadas a prostituição ou outras formas de vida desregrada. Porém, o projeto de enclausuramento, saída que se apresentava para muitas famílias coloniais, colocava-se contra os interesses da coroa que desejava povoar o nordeste da colônia. Assim, enquanto os luso-pernambucanos inventavam novas formas de enclausuramento ou saídas adequadas socialmente para sua prole, o Conselho Ultramarino aprovava os pedidos de propriedade de oficio, pois de posse do direito de administrar esses ofícios às famílias tinham a mão um outro recurso para garantir o dote o que significava estado através do casamento, e conseqüentemente o povoamento da terra.

57 COUTO, op. cit. p. 500